



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

A **FACULDADE DE ARTES** torna público o credenciamento de pessoas físicas para atuarem como Modelo Vivo na disciplina IH044 – Desenho de Modelo Vivo, para o curso de Artes Visuais (presencial) da UFAM.

1. LOCAL DO CREDENCIAMENTO

1.1 O credenciamento deve ser feito no seguinte endereço e no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h:

1.1.1 Faculdade de Artes/FAARTES, Bloco de Artes, 2º Andar, Av. Rodrigo Otávio, 6.200, Setor Norte, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Coroado, 69080-900, Manaus/AM.

2. DO OBJETO

2.1 Contratação, via Edital de Chamamento Público, de 08 (oito) pessoas físicas para atuarem como Modelo Vivo, na disciplina IH044 – Desenho de Modelo Vivo, para o curso de Artes Visuais da FAARTES.

2.1.1 O valor a ser pago por pessoa física contratada é de: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

2.2 A pessoa física contratada trabalhará da seguinte forma:

2.2.1 O perfil para assumir as atribuições de Modelo Vivo é o de uma pessoa maior de idade, sem limite máximo da mesma, de ambos os sexos, com boa expressão corporal e capacidade de sustentar a posição estática por longos períodos de tempo.

2.2.2 É desejável que a pessoa seja desinibida e encare a nudez com naturalidade.

2.2.3 O candidato deverá optar por um único horário, conforme as turmas da disciplina:

2.2.3.1 Terça-feira, de 8h às 12h.

2.2.3.2 Quarta-feira, de 8h às 12h.

2.2.3.3 Quinta-feira, de 18h às 22h.

2.2.3.4 Sábado, de 18h às 22h.

2.2.4 O serviço será prestado entre os meses de março e julho.

2.3 O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, **sendo realizada a Dispensa de Licitação com base no Art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.**

2.3.1 A dotação orçamentária para contratação dos serviços: **PTRES 108475, FONTE 0112, PI M20RK61924N.**

2.4 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n. 2.271/1997 constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou

complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

2.5 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação do serviço de modelo vivo se justifica pela necessidade básica do curso de Artes Visuais, a técnica do desenho, levando em consideração que os alunos do quinto período já obtiveram aula de Desenho Artístico I e II fazendo uso de variadas técnicas que podem se relacionar com o desenho. Sendo utilizado para o aperfeiçoamento da habilidade manual nas atividades desenvolvidas durante as aulas e com motivos que vão da simplicidade das linhas horizontais e verticais nos exercícios propostos no decorrer do aprendizado até os mais complexos como os de natureza morta entre outros, mas que não fogem do plano bidimensional.

3.2 A disciplina desenho de modelo vivo já na sua ementa preconiza o estudo objetivo da figura humana onde a dinâmica da percepção se diferencia das outras disciplinas anteriores citadas por si tratar de objetos de estudos com volumes e não estáticos. Estes, por sua vez correlacionam-se com os elementos existentes no Ateliê de Desenho (luz, sombra), por exemplo, fazendo com que os alunos desta disciplina consigam expressar técnica e artisticamente nos trabalhos propostos pelo professor responsável um alto grau de habilidade, vivenciando noções de perspectiva humana e também podendo diferenciar estudos executados entre o plano bidimensional e o plano tridimensional. Portanto, é de vital importância a utilização dos serviços de um homem e de uma mulher posando para as turmas da disciplina desenho de modelo vivo.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 Poderão habilitar-se, para este credenciamento, pessoas físicas, maiores de 18 anos, em dia com suas obrigações legais.

4.2 Não poderão participar deste credenciamento:

4.2.1 Pessoa física declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3 Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.4 Pessoas físicas que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

4.2.5 Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n. 8.666/1993.

5. DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

5.1 As pessoas físicas interessadas em participar, deverão requerer o credenciamento junto à Secretaria da Faculdade de Artes, mediante apresentação dos seguintes documentos:

5.1.1 Cópia da Carteira de Identidade (RG);

5.1.2 Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

5.1.3 Cópia do comprovante de residência;

5.1.4 Cadastro no Sistema de Cadastro de Fornecedores Nacional/SICAF ou apresentação dos documentos abaixo:

5.1.4.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.4.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). Caso o interessado não possua cadastro no FGTS, deverá apresentar declaração formal de não contribuinte;

5.1.4.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.1.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Secretaria de Fazenda do Amazonas.

5.1.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal de Manaus.

5.1.5 Os interessados deverão ainda encaminhar declaração de que não possuem vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior, em cumprimento ao Acórdão Nº 409/2015 – TCU – Plenário, conforme Anexo I.

5.1.6 Preenchimento de ficha de inscrição, conforme Anexo II.

5.2 Os documentos constantes nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3 Todos os candidatos (as) depois de inscritos passarão por uma entrevista no Ateliê de Pintura da Faculdade de Artes para que seja formulado um perfil de cada candidato (a) e para a apresentação de como será o trabalho, para que todas as dúvidas sejam esclarecidas.

6. CRONOGRAMA

6.1 O processo de chamamento seguirá o cronograma abaixo:

DATA	DESCRIÇÃO	LOCAL E HORÁRIO
21/01/2019 A 01/02/2019	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	SECRETARIA DA FAARTES, HORÁRIO COMERCIAL.
21/01/2019 A 15/02/2019	ENTREVISTAS	LABORATÓRIO DE PINTURA DA FAARTES, HORÁRIO COMERCIAL.
18/02/2019	RESULTADO FINAL	MURAL DA FAARTES, 17H.
25/02/2019	PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO	DEMAT

6.2 A contratação será apenas para o primeiro semestre letivo de 2019.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, no que couber, em conformidade com o item 06 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 05/2017.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar os serviços conforme especificações deste Edital e de sua proposta, com qualidade e quantidade especificadas neste instrumento.

8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

8.4 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

8.5 Manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

8.7 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, do art. 57, da Lei n. 8.666/1993.

8.8 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Edital, nos termos do artigo 111 da Lei n. 8.666/1993.

8.9 Assegurar à Contratante, nos termos do Anexo VII-F, Item 6, da IN SEGES/MP n. 05/2017:

8.9.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n. 8.666/1993, e do art. 6º do Decreto n. 2.271/1997.

10.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do Contrato.

10.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Edital.

10.4 Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.5 A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.6 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no Edital.

10.7 O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na

legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

10.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n. 8.666/1993.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO)

11.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários para pagamento.

11.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.4 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo fiscal do Contrato.

11.4.1 O fiscal do Contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

11.4.2 O fiscal emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado neste Edital.

11.5 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.6 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n. 8.666/1993.

11.7 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

11.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo,

obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.10 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.11 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, contudo serão aplicadas as penalidades previstas na Lei n. 8.666/1993.

11.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n. 8.666/1993 e da Lei n. 10.520/2002, a Contratada que:

12.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

12.1.3 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo.

12.1.5 Cometer fraude fiscal

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

12.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

12.2.2 **Multa de:**

12.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

12.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

12.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

12.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do Contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2** abaixo; e

12.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do Contrato.

12.2.2.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.2.3 **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

12.3 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a União poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 01 e 02:

Tabela 01

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% AO DIA SOBRE O VALOR DO CONTRATO
02	0,4% AO DIA SOBRE O VALOR DO CONTRATO
03	0,8% AO DIA SOBRE O VALOR DO CONTRATO
04	1,6% AO DIA SOBRE O VALOR DO CONTRATO
05	3,2% AO DIA SOBRE O VALOR DO CONTRATO

Tabela 02

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	PERMITIR SITUAÇÃO QUE CRIE A POSSIBILIDADE DE CAUSAR DANO FÍSICO, LESÃO CORPORAL OU CONSEQÜÊNCIAS LETAIS, POR OCORRÊNCIA;	05
02	SUSPENDER OU INTERROMPER, SALVO MOTIVO DE FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO, OS SERVIÇOS CONTRATUAIS POR DIA E POR UNIDADE DE ATENDIMENTO;	04
03	SERVIR-SE DE FUNCIONÁRIO SEM QUALIFICAÇÃO PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS CONTRATADOS, POR EMPREGADO E POR DIA;	03
04	RECUSAR-SE A EXECUTAR SERVIÇO DETERMINADO PELA FISCALIZAÇÃO, POR SERVIÇO E POR DIA;	02
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
05	CUMPRIR DETERMINAÇÃO FORMAL OU INSTRUÇÃO COMPLEMENTAR DO ÓRGÃO FISCALIZADOR, POR OCORRÊNCIA;	02
06	SUBSTITUIR EMPREGADO ALOCADO QUE NÃO ATENDA ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO, POR FUNCIONÁRIO E POR DIA;	01
07	CUMPRIR QUAISQUER DOS ITENS DO EDITAL E SEUS ANEXOS NÃO PREVISTOS NESTA TABELA DE MULTAS, APÓS REINCIDÊNCIA FORMALMENTE NOTIFICADA PELO ÓRGÃO FISCALIZADOR, POR ITEM E POR OCORRÊNCIA;	03
08	INDICAR E MANTER DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO OS PREPOSTOS PREVISTOS NO EDITAL/CONTRATO;	01
09	PROVIDENCIAR TREINAMENTO PARA SEUS FUNCIONÁRIOS CONFORME PREVISTO NA RELAÇÃO DE OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	01

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei n. 9.784/1999.

12.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2 Demais informações sobre o presente edital poderão ser obtidas junto à Secretaria da Faculdade de Artes/FAARTES, Bloco de Artes, 2º Andar, Av. Rodrigo Otávio, 6.200, Setor Norte, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Coroado, 69080-900, Manaus/AM.

Manaus/AM, 17 de janeiro de 2019.

ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2019

DECLARAÇÃO

Declaro que não mantenho vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior, em cumprimento ao Acórdão Nº 409/2015 – TCU – Plenário.

Manaus/AM, de de 2019.

Nome completo



PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
FACULDADE DE ARTES

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

SELEÇÃO PARA MODELO VIVO 2019/01

Nome:

Data do nascimento: ____/____/____

Sexo: M () F ()

RG:

CPF:

Telefone celular:

E-mail:

Endereço:

Marque o horário da turma em que tem disponibilidade de trabalhar:

Quinta-feira: de 8h às 12h. ()

Terça-feira: de 18h às 22h. ()

Sábado: de 8h às 12h. ()

Quarta-feira: de 18h às 22h. ()

Declaro estar de acordo com as normas do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019** da FAARTES da Universidade Federal do Amazonas - UFAM.

Manaus, ____ de _____ de 2019.

Assinatura



PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
FACULDADE DE ARTES

CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

SELEÇÃO PARA MODELO VIVO 2019/01

Nome:

Data do nascimento: ____/____/____

Sexo: M () F ()

RG:

CPF:

IMPORTANTE: Entraremos em contato para a entrevista que será entre os dias 21/01/2019 e 15/02/2019.